



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1786 de 24 de março de 1992.

" APROVA A NOVA TABELA DA ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. "

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do artigo 2º, da Lei nº 1558/92, de 24 de março de 1992,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aprovada a Tabela da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos municipais, que à este acompanha e passa a fazer parte integrante.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de Março de 1992.


ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 24 de março de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

SERVILUKES UU SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGO-



PREFEITURA DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESCALA Nº PADRÃO DE ENCÍMIENTOS

REP.	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL V	NIVEL VI	NIVEL VII	NIVEL VIII	NIVEL IX	NIVEL X	NIVEL XI	NIVEL XII	NIVEL XIII
A	140.000,00	141.182,00	142.565,00	143.950,00	145.988,00	153.880,00	163.112,00	172.889,00	183.262,00	194.257,00	203.972,00	214.170,00	224.880,00
B	143.258,00	148.794,00	151.804,00	156.707,00	166.661,00	176.609,00	187.201,00	198.425,00	210.335,00	222.948,00	234.096,00	245.805,00	258.085,00
C	150.178,00	157.201,00	163.459,00	174.956,00	186.464,00	197.946,00	209.827,00	222.407,00	235.758,00	249.895,00	262.394,00	275.512,00	289.288,00
D	160.347,00	173.847,00	187.337,00	200.814,00	214.301,00	227.813,00	241.475,00	255.981,00	271.329,00	287.611,00	301.992,00	317.095,00	332.950,00
E	182.791,00	198.623,00	214.431,00	230.236,00	246.028,00	261.877,00	277.583,00	294.234,00	311.884,00	330.608,00	347.142,00	364.497,00	382.725,00
F	204.259,00	222.276,00	240.295,00	258.321,00	276.339,00	294.391,00	312.063,00	330.792,00	350.637,00	371.678,00	390.263,00	409.776,00	430.265,00
G	224.170,00	244.179,00	264.196,00	284.202,00	304.218,00	313.056,00	331.883,00	351.742,00	372.851,00	395.219,00	414.981,00	435.732,00	457.519,00
H	233.889,00	255.134,00	276.339,00	297.583,00	307.823,00	328.331,00	348.033,00	368.902,00	391.046,00	414.505,00	435.234,00	457.001,00	479.850,00
I	243.298,00	265.625,00	287.951,00	299.607,00	321.179,00	342.741,00	363.295,00	385.094,00	408.197,00	432.687,00	454.326,00	477.045,00	500.899,00
J	293.974,00	303.331,00	316.365,00	339.843,00	363.324,00	386.832,00	410.042,00	434.653,00	460.722,00	488.371,00	512.791,00	538.435,00	565.357,00
K	305.429,00	320.115,00	345.285,00	370.482,00	395.708,00	420.874,00	446.124,00	472.885,00	501.270,00	531.349,00	557.919,00	585.816,00	615.110,00

DECRETO Nº 1786 de 24 de março de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 24 de março de 1992.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

DORIVAL LUZI SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.